

CONTRATO Nº 22/2024

Processo nº 00110098.000180/2024-71

Unidade Gestora: UIAG

**CONTRATO Nº 22/24 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ nº **08.241.788/0001-30**, com sede na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, nesta cidade de Natal - RN, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Sr. **PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO**, matrícula de número 158604-1, nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE nº 15344, de 12 de janeiro de 2023, brasileiro, divorciado, Servidor Público, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **33.641.663/0001-44**, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, na forma do seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do art. 75, XV, da lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução para a realização de concurso público para formação de cadastro de reserva, conforme as características, condições, obrigações e observações relacionadas na **Proposta de Prestação de Serviços FGV Conhecimento nº 133/24 da CONTRATADA**, cujos quantitativos estão devidamente apresentados na tabela abaixo:

**1.2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC) A SEREM PREENCHIDOS:**

DISCIPLINA	1ª DIREC	2ª DIREC	3ª DIREC	4ª DIREC	5ª DIREC	6ª DIREC	7ª DIREC	8ª DIREC	9ª DIREC	10ª DIREC	11ª DIREC	12ª DIREC	13ª DIREC	14ª DIREC	15ª DIREC	16ª DIREC
Arte	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1
Ciências Biológicas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2	2	2	2
Educação Especial - Intérprete/Tradutor de Libras	2	2	4	2	5	3	1	2	3	0	4	1	2	4	3	3
Educação Especial - Libras	2	1	0	2	0	2	0	0	0	7	1	1	2	0	0	0
Educação Física	2	2	2	2	2	2	3	2	2	0	2	2	2	2	2	2
Filosofia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
Física	2	1	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	1	2	2	2
Geografia	2	2	2	2	2	2	2	2	1	0	2	2	2	2	2	2
História	2	2	2	2	2	2	1	2	3	0	3	2	2	2	2	2
Língua Espanhola	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1
Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2
Língua Portuguesa	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	4	3
Matemática	3	3	3	3	3	3	2	3	3	1	3	3	3	3	3	3
Pedagogia - Anos iniciais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	2	1	1	1
Pedagogia - Educação Especial	10	8	6	6	8	10	8	8	10	0	8	10	7	9	9	9
Química	2	1	2	2	2	2	1	2	2	0	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	0	0	1
Sociologia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
Administração	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
Informática	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
Suporte Pedagógico	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR									
Total Por DIREC	50	35	36	36	39	41	33	36	38	16	40	48	36	38	38	38
Total geral	598															

1.3. O Concurso Público será de provas e títulos, considerando a natureza e complexidade dos cargos a serem providos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, mediante a realização de Provas de Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva),

1.4. Apresentação de Títulos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelos Órgãos de Fiscalização, observado os regulamentos estabelecidos no Termo de Referência.

1.6. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso Público dos órgãos solicitantes do concurso;

1.7. As provas deverão ser realizadas nos municípios de Natal; João Câmara; Macau; Mossoró; Apodi; Pau dos Ferros; Caicó; Nova Cruz e Santa Cruz, definidos no item 11.50.1 do Termo de Referência.

1.8. Os valores correspondentes a taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será de:

1.9. A **Fundação Getúlio Vargas** compromete-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a execução do concurso público solicitado pela SEAD/RN, e para tanto propõe o seguinte valor unitário:

a) Para todos os cargos será cobrado o valor unitário de **R\$ 63,99 (sessenta e três reais e noventa e nove centavos)** por candidato inscrito pagante. O cálculo do valor total a ser pago à **FGV** somente será conhecido ao término das inscrições e será resultado da multiplicação do nº de candidatos inscritos pagantes pelo valor unitário apresentado.

1.10. O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e deverá obedecer às regras da legislação vigente.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e a justificativa da realização da Dispensa de forma não Eletrônica;

2.1.3. A Proposta de Prestação de Serviços FGV Conhecimento nº 133/24 da **CONTRATADA**; e

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação adotará como regime de execução estimativo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estarão a cargo da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio Comissão de Concurso Público e/ou fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

4.1.1. A referida Comissão registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao Contratado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Concurso Público e/ou fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida nos moldes da legislação.

4.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

4.4. Quaisquer exigências da Comissão de Concurso Público e/ou fiscal de contrato, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado.

4.5. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela Comissão de Concurso Público e/ou fiscal de contrato e, em seguida, enviados ao setor competente para o pagamento devido.

4.6. Em caso de não conformidade, o Contratado será notificado, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.7. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação deste edital e seus anexos ou da proposta de preços da **CONTRATADA**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não haverá garantia de execução para essa contratação.

5.2. A não exigência de garantia contratual se justifica em razão desta se considerar excessiva e desnecessária aos objetivos a que se destina no caso concreto, pelas seguintes razões:

5.2.1. O objeto da contratação (entidade/banca sem fins lucrativos para execução de concurso público), não se constitui como obras, serviços ou fornecimentos em grande escala ou que envolvam alta complexidade;

5.2.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** ocorrem de forma parcelada, na medida em que o serviço for efetivamente prestado e na qualidade esperada;

5.2.3. A **CONTRATADA** poderá, ainda, sofrer sanções nos casos em que houver descumprimento de obrigações. Nesse sentido, pode-se gerar retenção ou glosa no pagamento de valores em fatura, a fim de evitar prejuízos ao erário, na medida das respectivas ocorrências;

5.2.4. Os dois parâmetros acima já podem ser enquadrados como critérios que trazem segurança para futura contratação e execução dos serviços pretendidos, sendo, pois, desnecessário o instrumento de garantia.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global anual estimado para esta contratação é de **R\$ 3.499.500,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)**.

6.2. Os recursos oriundos das taxas de inscrição serão arrecadados e recolhidos ao Tesouro Estadual, em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, mediante boleto bancário, sob a forma de receitas, cabendo à SEAD/RN repassar, à **CONTRATADA**, os valores das parcelas correspondentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma de pagamento constante do subitem 6.6 deste contrato, descontados:

a) quaisquer taxas, encargos e eventuais despesas referentes à emissão e/ou liquidação de boletos de inscrição, bem como de transferências bancárias, até o limite do que ocorrer.

6.3. A **SEAD/RN** realizará a transferência, em conta corrente da **CONTRATADA**, do valor líquido correspondente aos serviços prestados.

6.4. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime estimativo, por valor unitário de **R\$63,99 (sessenta e três reais e noventa e nove centavos), por inscrição de candidato**.

6.5. O cálculo do valor total a ser pago à **CONTRATADA** somente será conhecido ao término das inscrições e será resultado da multiplicação do nº de candidatos inscritos pagantes pelo valor unitário previsto no item 6.4.

6.6. Os valores das taxas de inscrição serão arrecadados pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será paga em três parcelas, a saber:

- b) 1ª Parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total da proposta, após o encerramento do período de inscrições e a apresentação do Relatório Final de sua realização;
- c) 2ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da proposta, após a divulgação do resultado final geral;
- d) 3ª e última Parcela, com o valor restante em relação ao total da proposta, a partir da entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

6.7. A empresa deverá estar preparada para executar o concurso público, ainda que o número de inscritos seja inferior ao estimado no Termo de Referência, não cabendo questionamentos futuros, quanto ao valor recebido, estando ciente que o valor recebido será proporcional ao número de inscrições homologadas.

6.8. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme os percentuais descritos no subitem 6.6, será creditado em nome da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão do Concurso e/ou fiscalização do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança, obedecido o cronograma indicado no subitem 6.6.

6.9. O pagamento à **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da **CONTRATADA** pelo pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Assim, não cabe alegação de que primeiro a **CONTRATANTE** deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

6.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

6.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

OBS: TX = Taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato está vinculada ao cronograma de execução da tarefa (contrato por escopo), tendo eficácia após a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, **por até 2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, conforme previsto no inciso XVII do artigo 6º da **Lei n.º 14.133/2021**, dado que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse da Administração Estadual. Assim, a definição fica a critério da SEAD/RN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá observar o cronograma de realização do Concurso público a ser definido e, eventualmente alterado, em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência, ao seguinte:

- 8.1. É de responsabilidade total da **CONTRATADA** a realização dos serviços contratados, conforme os termos do Termo de Referência, seus demais anexos, bem como:
- 8.2. Manter um preposto (Coordenador) fixo em Natal/RN, durante toda a vigência do contrato.
- 8.3. Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos através de via telefônica, correio eletrônico e site ou portal na internet, cujas informações de acesso deverão constar do Edital de Abertura do concurso público.
- 8.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ao candidato, mantendo canal de acesso rápido e fácil às informações do concurso público, em especial, por página na internet contendo todos os dados do concurso público, tais como: avisos importantes, cópias do cartão de confirmação de inscrição do candidato, notas individuais, classificação, dentre outros, com controle de acesso aos dados individuais por CPF e senha exclusiva do candidato;
- 8.5. Comprometer-se a não utilizar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso público indicado no Edital e seus anexos.
- 8.6. Disponibilizar site na Rede Mundial de Computadores contendo as informações sobre o concurso público, com funcionamento 24 horas por dia, inclusive com ferramenta para realização de inscrição via internet e emissão de boleto bancário de pagamento.
- 8.7. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão do Concurso Público o Edital do referido concurso, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame.
- 8.8. Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições de cada cargo.
- 8.9. Responsabilizar-se por toda a logística nos locais de realização do concurso, tais como espaço físico para realização das Provas de Conhecimentos Gerais e Específicas, Discursivas e Fase Complementar de Apresentação de Títulos, pessoal de apoio administrativo e operacional, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.
- 8.10. Contratar médicos e constituir Junta Médica para fazer a avaliação médica dos candidatos que declararem sua condição de Pessoa com Deficiência, ou outra qualquer condição especial para participação do certame.
- 8.11. Responsabilizar-se pela contratação de todos os profissionais necessários aos procedimentos e à execução do concurso público conforme o respectivo quadro de pessoal.
- 8.12. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do concurso, em todas as suas etapas.
- 8.13. Responsabilizar-se pela segurança interna nos locais de realização dos exames de avaliação dos candidatos.
- 8.14. Responsabilizar-se pelo exame e julgamento de todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos inclusive a perícia médica e a heteroidentificação, para todas as provas, fases e etapas do concurso público, apresentando parecer fundamentado e individualizado.
- 8.15. Prestar assessoramento técnico e subsidiar a **CONTRATANTE** com as informações necessárias à defesa judicial do Estado do

RN, em todas as etapas do Concurso Público, nas ações judiciais que porventura ocorrerem, mesmo depois do prazo de vigência da contratação.

8.16. Responsabilizar-se pela impressão, a guarda, o transporte e a distribuição das provas, que deverá ser feita com total segurança e sigilo absoluto.

8.17. Responsabilizar-se pela inviolabilidade dos envelopes contendo as provas, demonstrando aos candidatos, em número mínimo de três, no momento da entrega, de que tais envelopes estão devidamente lacrados.

8.18. Garantir o sigilo do conteúdo das provas desde a fase de elaboração das questões até a sua realização, utilizando todos os mecanismos e procedimentos de segurança contra a violação e/ou furto das provas ou vazamento de informações.

8.19. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**, que será sempre representada pelos membros da Comissão do Concurso Público, observando o cronograma de realização do certame.

8.20. Responsabilizar-se pela fiscalização dos candidatos durante a realização dos exames, utilizando detector de metais, como forma de identificar armas, relógios de qualquer espécie ou aparelhos eletrônicos. Disponibilizar material apropriado para a guarda de objetos ou de equipamentos dos candidatos durante a realização das provas objetivas e discursivas.

8.21. Responsabilizar-se por assegurar os procedimentos necessários para acautelamento de armas dos portadores com porte oficial, devendo para isso, comunicar formalmente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias as autoridades competentes na área de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, para que disponibilize profissionais habilitados nos dias e locais de realização das Provas, para que tais profissionais façam o devido acautelamento, nos termos da legislação pertinente.

8.22. Responsabilizar-se pela identificação do candidato por meio da coleta da impressão digital, nos casos em que houver dúvida quanto à identificação através de documento oficial apresentado, ou caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, pelo que o mesmo deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.23. Designar os responsáveis e fiscais durante a realização das provas e dos exames. A instituição **CONTRATADA** deverá colocar à disposição equipe, com quantitativos a serem definidos posteriormente, para aplicação das provas objetivas e discursiva, composta de fiscais para os candidatos, sendo:

- a) no mínimo 2 fiscais por sala;
- b) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro, munidos de detector de metal;
- c) fiscais encarregados do recebimento de aparelhos eletrônicos;
- d) fiscais equipados com detector de metal; médico para cada local de prova;
- e) serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova;
- f) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público;

8.24. Providenciar médico otorrinolaringologista para cada região em que ocorrerá o certame, para, em casos de suspeitas, detectar se existe aparelho eletrônico infiltrado no ouvido dos candidatos;

8.25. Elaborar e divulgar, com autorização da Comissão do Concurso, os Editais com o resultado das fases do concurso, indicando nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação.

8.26. Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos.

8.27. Assegurar condições para que a **CONTRATANTE** tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as fases dos processos, quando requisitado.

8.28. Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes.

8.29. Elaborar e entregar à **CONTRATANTE** relatório final contendo todos os atos decorrentes do Concurso Público, sujeitando-o à homologação dos resultados finais pela **CONTRATANTE**.

8.30. Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelo ônus decorrente do número de inscrições, se para mais ou para menos do estimado, cabendo à licitante fazer suas estimativas, tomando como base os dados contidos no Edital e seus anexos.

8.31. Contratar o pessoal de apoio e os profissionais técnicos necessários à realização do Concurso Público, respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

8.32. Cumprir com todas as disposições legais referente ao adimplemento das cotas de aprendizagem de acordo com o quadro total de funcionários da empresa, quer seja, o percentual entre 5% (cinco por cento) e 15% (quinze por cento), na forma dos art. 429 c/c art. 430, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei nº 10.783, de 22 de outubro de 2020 e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.33. Cumprir com todas as disposições legais referente ao adimplemento das cotas reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, de acordo com o quadro total de funcionários da empresa, quer seja, o percentual de 5% (cinco por cento), na forma do art. 2º c/c art. 3º, na hipótese do não preenchimento da referida quota, da Lei Estadual nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2017, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.34. Cumprir com todas as disposições legais referente ao adimplemento das cotas reservadas às **pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas**, de acordo com o quadro total de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, quer seja, o percentual de 20%, na forma do art. 1º c/c art. 2º, na hipótese do não preenchimento da referida quota, da **Lei Federal Nº 12.990, de 9 de junho de 2014**, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.35. Cumprir com todas as disposições legais referente ao adimplemento das cotas reservadas às **pessoas com deficiência**, de acordo com o quadro total de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, quer seja, o percentual de 20%, com no mínimo, 5% das vagas oferecidas, na forma do art. 1º c/c art. 2º, na hipótese do não preenchimento da referida quota, do **Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas pela Lei Estadual nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2017.

8.37. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados.

8.38. Assumir todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.39. Providenciar locais para realização das provas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e climatização, aos candidatos.

8.40. Garantir atendimento médico aos candidatos que necessitarem em todas as etapas a serem realizadas no respectivo certame.

8.41. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;                      Contrato 22 (28096957)                      SEI 00110098.000180/2024-71 / pg. 4

- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transportes;
- f) vales-refeições.

8.42. Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

8.43. Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

8.44. Responsabilizar-se, proporcionalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.45. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **CONTRATADA** ou de terceiros, quando da execução dos serviços oriundos do Edital e seus anexos.

8.46. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.47. Submeter à fiscalização da Comissão de Concurso e/ou o fiscal do contrato a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

8.48. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto (Coordenador) ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato.

8.49. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços.

8.50. Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos e Providenciar a comunicação pelo sistema de telefonia móvel entre os locais de realização das provas e a Comissão do Concurso.

8.51. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da **CONTRATANTE**.

8.52. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato.

8.53. Substituir os empregados, por solicitação da **CONTRATANTE**, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos.

8.54. Participar de reunião de planejamento, onde será apresentada metodologia de trabalho, cronograma de Execução Física para todas as etapas do concurso, Cronograma de Desembolso, em consonância com o Edital, definição da estrutura dos editais de concurso, bem como as tratativas de dados para disponibilização na internet e, ainda, outras questões necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.55. Comunicar, com 30 (dias) de antecedência a data de realização do concurso, aos órgãos concessionários de serviços públicos sobre a realização do concurso público, nos dias e locais designados, para que estes adotem as providências necessárias em relação à disponibilização dos serviços nos referidos locais.

8.56. A instituição **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no Edital e seus anexos, em face das especificidades do objeto da contratação.

8.57. Possuir, na ocasião da assinatura do presente contrato, certificado digital.

8.58. A instituição **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, para aprovação, o plano logístico de funcionamento:

- g) das bancas de elaboração e de revisão, com as informações acadêmicas de cada participante sem a identificação do mesmo;
- h) do sistema utilizado para embaralhar as questões, o referido sistema de processamento computadorizado;
- i) do processo de preparação, acondicionamento, guarda, transporte e distribuição do material impresso (provas e cartão resposta);
- j) de coordenação e execução, logística e de pessoal, para realização da(s) prova(s);
- k) de recolhimento, guarda e funcionamento do sistema de correção dos cartões respostas, bem como do tratamento posterior desse material e sua destinação.

8.59. A obrigação de adoção de medidas de segurança sanitária, quando da aplicação das provas do certame, cumprindo todas as orientações do Ministério da Saúde.

8.60. Caso seja rejeitado qualquer dos itens dos planos de execução do subitem anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para propor novo planejamento, sob pena de descumprimento contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Constituir-se-ão obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais exigências previstas no Edital da Concorrência e Termo de Referência, ao seguinte:

9.2. Efetuar o pagamento do valor contratado, dentro do prazo estipulado no Edital;

9.3. Prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles os que lhe são afeitos;

9.4. Fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;

9.5. Publicar todos os atos administrativos relativos ao Concurso Público;

9.6. Apreciar e julgar, através da Comissão Especial do Concurso Público, todos os recursos e impugnações apresentadas;

9.7. Publicar todos os Editais referentes ao concurso - edital de abertura, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados e outras publicações que se fizerem necessárias no Diário Oficial do Estado;

9.8. Aprovar por meio da Comissão Especial do Concurso Público, o planejamento do concurso, os conteúdos programáticos das matérias avaliativas do certame e o Edital do Concurso;

9.9. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representante devidamente credenciado, que se encarregará dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais for necessário, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária **DO CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

### DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

10.2. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos Serviços, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

10.3. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre a **CONTRATADA**, seus representantes e empregados, e a **CONTRATANTE**, especialmente os de natureza trabalhista, ou, ainda, qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial.

10.4. A **CONTRATADA** respeitará toda a legislação vigente, em especial a trabalhista, fiscal e previdenciária. Sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a prestar esclarecimentos e apresentar os documentos que comprovem a atualização das obrigações referidas nesta cláusula.

10.5. A **CONTRATADA** assume total e exclusiva responsabilidade por todo o seu pessoal envolvido com a execução dos Serviços objeto deste Contrato, seja frente a terceiros, seja face ao recolhimento de tributos e encargos sociais correspondentes.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** de todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

- Reconhecimento judicial de subsidiariedade e solidariedade da **CONTRATANTE**, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**;
- Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, na execução dos Serviços.

10.7. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para a execução do objeto deste Contrato, ressalvado caso fortuito e força maior, não constituindo o exercício de coordenação e/ou fiscalização pela **CONTRATANTE**, ou qualquer outra circunstância, motivo de diminuição, divisão ou exclusão da referida responsabilidade.

### DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

10.8. A **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas para atividades acessórias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **FGV**.

10.9.

10.10. A **CONTRATANTE** também acompanhará todas as atividades da **CONTRATADA**, podendo intervir de forma a corrigir ou sanar procedimentos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a cumprir suas determinações exclusivamente relacionadas aos procedimentos, desde que demonstrada a existência de algum erro ou falha neles.

10.11. A **CONTRATADA** é responsável por danos comprovadamente causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções e demais penalidades previstas na lei federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração Pública poderá,

11.3. resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar sanções administrativas de acordo com o que determina A Lei 14.133/2021 e o Termo de Referência

11.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como, a Declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Instituição cumulativamente com as de multa, observada a razoabilidade e a proporcionalidade e os ditames do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos arrecadados com as taxas de inscrição para o concurso público, mediante emissão de Nota de Empenho, da seguinte forma:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na Lei Orçamentária para o exercício de <b>2024</b> , o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade:	16131 04 128 0101 1107 110701
Descrição:	Realização de Concurso Público
Elemento de Despesa:	33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte de Recurso:	759000759 - Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta)
Valor:	R\$ 3.499.500,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE**.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido em razão de sua inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme estabelecido no art. 137 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14133/2021. e disposições contidas neste processo licitatório;

14.3.2. A rescisão por ato unilateral da Administração, nos termos do subitem anterior, acarretará nas consequências previstas no artigo art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas lei e neste Edital;

14.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

14.3.4. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Estado da Administração.

14.4.5. Nos procedimentos de rescisão administrativa serão asseguradas ao Contratado, o direito ao contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada comunicação da Administração para que, se o desejar, o **CONTRATADA** apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de indeferimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14133/2021.

15.2. O presente contrato também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 15.3, salvo as supressões resultantes de alterações celebradas entre os contratantes.

15.4. No caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.6. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações e penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples aditamento dispensando a celebração de aditamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta proposta e/ou instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 ("LGPD") e o seguinte:

(i) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas);

(ii) "Cadastrado(a)" será entendido como o(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da **FGV** Conhecimento, mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) "Interessado(a)" será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma **FGV** Conhecimento (ex.: pedido de inscrição), independente do deferimento deste ato;

(iii) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.

16.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - **ANPD**, as **Partes** reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

16.3. A **CONTRATADA** (FGV) será, para os fins do Contrato:

(i) OPERADORA - salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula - em relação aos dados pessoais dos(as) Interessados(as), obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um Certame;

(ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos Cadastrados. Após a etapa de cadastro, caso o(a) Cadastrado(a) opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do Certame - tornando-se um Interessado(a) - qualificar-se-á como OPERADORA na forma do item (i) acima;

(iii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes,

bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

16.3.1. À **CONTRATANTE** será, para os fins do Contrato:

(i) **CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais dos(das) Interessados(as) nos Certames por ela executados;

(ii) **CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes.

16.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As Partes cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a LGPD.

16.5. Tratamentos, finalidade e bases legais para tratamento de dados pessoais. Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à PARTE **CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

(i) Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) Interessados(as) para atender à realização e publicização do Certame segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em Certames); (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal; (c) a garantia da prevenção à fraude e à segurança nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no concurso público, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Interessado(a), mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pela **CONTRATANTE**, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as); (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Interessado(s);

16.6. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de Interessados(as). Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano.

16.7. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis e compatíveis com o nível de risco apresentado de acordo com as suas operações de tratamento de dados pessoais e mediante certificação de que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações em regime de sigilo. A **CONTRATADA** compromete-se a informar a **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, em caso de ocorrência de incidente confirmado com Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste instrumento contratual, desde que tal Incidente possa implicar em dano ou risco relevante aos Titulares afetados, observadas as normas regulamentares da ANPD.

16.8. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Segundo as definições dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes, sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

16.9. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD. Caso a **CONTRATADA** receba alguma requisição de direito em seu Portal próprio disponível em < <https://portal.fgv.br/protacao-dados-pessoais> >, ela procederá com o atendimento caso o(a) solicitante seja um(a) Cadastrado(a). Já na hipótese deste(a) solicitante ser um Interessado(a), cujo controle dos dados é da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** está autorizada a informá-lo(a) de que deverá entrar em contato com a **CONTRATANTE**, indicando sempre que possível o canal de atendimento a direitos dos titulares desta (caso tal canal esteja disponível publicamente em seus websites ou avisos de privacidade).

16.10. Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das PARTES, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e legalmente exigíveis da PARTE **CONTROLADORA**, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

16.11. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato. As Partes declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à LGPD;

16.11.1. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: < <https://portal.fgv.br/protacao-dados-pessoais> >.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os serviços deverão seguir as especificações e condições expressas neste Contrato e no Edital de Concorrência Nacional 002/2021 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato;

17.2. Por motivos técnicos, e havendo recursos, o **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, mantidas as condições iniciais do Contrato.

17.3. O **CONTRATANTE** não responderá por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

17.4. Diante dos casos omissos neste instrumento, cabe aplicação da Lei Federal nº 14133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **Secretaria de Estado da Administração** providenciará, na forma da legislação vigente, a publicação do extrato do presente contrato no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. 18.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Natal/RN, quando não resolvidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da **Lei nº 14.133/21**.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Natal (RN), 30 de julho de 2024

**PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO**  
Representante legal do CONTRATANTE

**CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL

MATRÍCULA: 241.939-4

NOME: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

MATRÍCULA: 125.399-9



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simosen Leal, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO, Secretário de Estado da Administração**, em 07/08/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA, Relatora**, em 08/08/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL, Coordenador**, em 08/08/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28096957** e o código CRC **D6BDCDFD**.

Referência: Processo nº 00110098.000180/2024-71

SEI nº 28096957